

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (DOUTORADO)
PROCESSO SELETIVO/2026****EDITAL N.º 01/2026****1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA****1.1. Histórico**

A CAPES/MEC, na 102ª Reunião do Conselho Técnico Científico (CTC), ocorrida no período de 21 a 25 de julho de 2008, aprovou a criação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em nível de Mestrado, e atribuiu conceito 4 ao referido Programa de Stricto Sensu. As atividades de ensino e pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras se iniciaram em março de 2009.

A proposta de criação de seu curso de Doutorado foi aprovada na 233ª Reunião do Comitê Técnico-Científico da Área de Letras e Linguística (CTP-ES), realizada entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024. A aprovação foi divulgada no site da CAPES em 29 de outubro do mesmo ano. Posteriormente, a criação do curso foi oficialmente autorizada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 214, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União.

1.2. O curso de doutorado

O Programa de Pós-Graduação em Letras tem por objetivo a formação de pessoal qualificado técnica e cientificamente para o exercício de atividades profissionais de ensino e pesquisa em Estudos Literários e em Estudos Linguísticos, visando ao avanço do conhecimento nessas áreas.

Curso oferecido: Doutorado Acadêmico em Letras.

Duração do curso: 48 meses.

Público-alvo: Mestres em Letras e áreas afins.

Poderão ser admitidos no Programa de Pós-Graduação em Letras os candidatos que tenham cursado mestrado acadêmico, desde que seu perfil acadêmico demonstre afinidade com as linhas de pesquisa do Programa.

1.3. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa**1.3.1. Área de Estudos Literários**

1.3.1.1. Linha de Pesquisa 1 - Literatura, Cultura e Sociedade: Essa linha de pesquisa volta-se para o estudo das relações entre a Literatura e a Cultura e se abre para um processo teórico-crítico de estudo da literatura a partir da interlocução com outros sistemas artísticos e de conhecimento humano: Antropologia, Psicanálise, Ensino, Religião, História, Política, Sociologia, Economia, Direito e Artes.

Investe-se, assim, na possibilidade de estudar o fenômeno literário a partir da construção das identidades, da memória e dos espaços simbólicos, buscando o entendimento das interações entre práticas sociais, artísticas e culturais.

1.3.2. Área de Estudos Linguísticos

1.3.2.1. Linha de Pesquisa 2 - Linguística Aplicada: Formação de Professores e Ensino e Aprendizagem de Línguas: Essa linha de pesquisa tem por objetivo o estudo de questões teóricas e empíricas sobre formação de professores e ensino e aprendizagem de línguas (materna/estrangeira/adicionais) dentro da Linguística Aplicada, com foco nos seguintes aspectos comuns ou diferentes projetos que integram a linha: formação de professores, emoções, motivação, identidades e crenças de professores e alunos a respeito da aprendizagem de língua materna, estrangeira e/ou adicionais, formação de professores e ensino e aprendizagem de LIBRAS, aquisição e desenvolvimento de línguas adicionais.

1.3.2.2. Linha de Pesquisa 3 Estudos Discursivos: Essa linha de pesquisa reúne abordagens do discurso e do texto, refletindo a natureza diversificada desses objetos e os múltiplos interesses que neles são projetados, assim como a variedade de pressupostos teórico-metodológicos adotados para o seu tratamento. É dada ênfase a pesquisas em torno de práticas discursivas, tais como: acadêmica, publicitária, política, jornalística, jurídica, religiosa, digital, de divulgação científica, entre outras, levando-se em conta as dimensões linguísticas, argumentativas, psicossociais, críticas e sociocognitivas. São enfatizadas, igualmente, pesquisas que reflitam sobre as relações entre leitura e produção de textos em perspectivas multimodais e interacionistas.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando o sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo - GPS, no endereço eletrônico: <https://www2.gps.ufv.br/gps-web/editais/1514/>

2.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3 e subitens deste Edital, digitalizados, **no período das 15h00 de 25 de abril até 23h30 de 24 de maio de 2026**.

2.3. Para se inscrever, o candidato deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$116,00 (cento e dezesseis reais). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.4. O candidato, cuja situação econômica justifique a gratuidade, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, anexando no sistema GPS, até às 23h30 do dia 18 de maio de 2026, o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O resultado da isenção da taxa de inscrição será informado ao candidato no sistema GPS e divulgado no dia 20 de maio de 2026, no endereço: <http://www.ppgletras.ufv.br/>.

2.5. O candidato interessado na isenção do pagamento de taxa de inscrição para doadores de medula óssea deverá anexar no sistema GPS, até às 23h30 do dia 18 de maio de 2026, o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME. O resultado da isenção da taxa de inscrição será informado ao candidato no sistema GPS e divulgado no dia 20 de maio de 2026, no endereço: <http://www.ppgletras.ufv.br/>.

2.6. No ato da inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras, no endereço eletrônico <https://www2.gps.ufv.br/gps-web/editais/1514/>, o candidato deverá fazer a opção por uma das modalidades de inscrição, conforme descrito a seguir:

2.6.1. Ampla Concorrência;

2.6.2. Vagas reservadas para ações afirmativas:

a) Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas;

b) Pessoas com deficiência;

2.7 Para concorrer às vagas reservadas nas modalidades 2.6.2.1 e 2.6.2.3, o candidato deverá preencher e assinar autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição online e se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto nas Resoluções do CEPE nº 10, de 2018 e nº 8, de 2019.

2.8 Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 2.6.2.2 e 2.6.2.3, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência, nas Resoluções do CEPE nº 10, de 2018 e nº 8, de 2019. A documentação comprobatória será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.9 A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

2.10 De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Formulário próprio de inscrição, de preenchimento automático disponível em: <https://www2.gps.ufv.br/gps-web/editais/1514/>

3.2. Pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais);

3.3. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito:

SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária)

IBAN: BR4500000000004280003330010C1

BANCO: Banco do Brasil S/A

NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa

ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG, CEP 36570-900

3.4. Pré-projeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com tamanho mínimo de 12 e máximo de 15 páginas, que deverá ser redigido em português, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: i) Capa com o título do pré-projeto, a área de concentração, a linha de pesquisa do PPGLETRAS à qual o candidato pretende se vincular e a indicação de três possíveis nomes para orientação (Obs: essa indicação é obrigatória, mas não pressupõe a garantia de vaga com os orientadores indicados); ii) introdução; iii) problematização; iv) justificativa e relevâncias; v) objetivo geral e objetivos específicos; vi) pressupostos teóricos; vii) metodologia; viii) cronograma detalhado das atividades; ix) referências bibliográficas, de acordo com as normas atualizadas da ABNT. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, Arial 11, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 3 cm e salvo em formato PDF. O pré-projeto não deve conter o nome do candidato. Caso essa exigência não seja cumprida, o candidato será desclassificado. Em respeito ao interesse público, os orientadores do PPGLETRAS não auxiliarão os candidatos na elaboração dos Pré-projetos de Pesquisa.

3.5. Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de Mestrado. Caso emitido pela UFV, não é necessário autenticar. No caso de o candidato possuir, no ato da inscrição, apenas a declaração de conclusão do curso, será de sua responsabilidade apresentar à Diretoria de Registro Escolar a cópia autenticada do Diploma no ato da matrícula. Se estiver concluindo o mestrado, poderá se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de declaração da Instituição de Ensino Superior, informando que a defesa e a homologação do título ocorrerão antes da matrícula no curso de Doutorado em Letras. Para o candidato estrangeiro, será de sua responsabilidade apresentar à Diretoria de Registro Escolar a cópia revalidada do Diploma de Mestrado no ato da matrícula.

3.6. Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de mestrado. Se emitido pela UFV, não precisa ser autenticado;

3.7. O Curriculum Vitae será avaliado, levando em consideração o preenchimento da planilha no ANEXO I. Todos os itens deverão ser devidamente comprovados e organizados conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital.

3.8. Uma foto 3x4 recente;

3.9. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.10. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do CPF juntos, no caso de candidato brasileiro, ou página de identificação do passaporte para o caso de candidato estrangeiro;

- 3.11. Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso; Título Eleitoral (frente e verso) e os dois últimos comprovantes de votação ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral;
- 3.12. Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas;
- 3.13. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos às vagas reservadas para indígenas;
- 3.14. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos a vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- 3.15. A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos), conforme Resolução CEPE Nº 04/2022, será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da efetivação da matrícula;
- 3.16. Os candidatos selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial deste link, por meio a ser divulgado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas através do sistema de inscrição;
- 3.17. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa de Pós-Graduação.

4. VAGAS

- 4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de até 12 (doze) vagas no Programa de Pós-Graduação em Letras (Doutorado), distribuídas proporcionalmente por linhas, ou seja, 4 (quatro) vagas por linha de pesquisa do Programa.
- 4.2. Serão reservadas 20% das vagas para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas. Se o candidato se inscreveu nas ações e foi aprovado na vaga da ampla concorrência por ter nota, essa reserva será destinada para os próximos aprovados inscritos nas vagas da ação afirmativa, considerando o critério de classificação.
- 4.3. Quadro 1 – Número de vagas

CURSO	VAGAS RESERVADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAL

DOUTORADO EM LETRAS	CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	9	12
	2	1		

4.4. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

4.5. De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

5. DAS BANCAS DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. A admissão ao curso de Doutorado far-se-á mediante exame de seleção, realizado separadamente por área de concentração.

5.2. O exame de seleção contará com três bancas avaliadoras, compostas exclusivamente por docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa.

5.3. A banca da área de concentração em Estudos Literários será constituída por dois docentes titulares e um suplente, todos vinculados à Linha de Pesquisa 1: Literatura, Cultura e Sociedade.

5.4. Serão constituídas duas bancas avaliadoras no âmbito da área de concentração em Estudos Linguísticos, uma para cada linha de pesquisa: Linha de Pesquisa 2: Linguística Aplicada: Formação de Professores e Ensino e Aprendizagem de Línguas, e Linha de Pesquisa 3: Estudos Discursivos. Cada banca será composta por dois docentes titulares e um suplente, devendo ser integrada por docentes credenciados na respectiva linha.

6. DAS ETAPAS DO EXAME DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. 1ª Etapa: Análise do Pré-projeto de Pesquisa em caráter eliminatório, com o valor de 40 pontos. Mínimo para aprovação: 70%. Para elaborar o Pré-projeto de Pesquisa, deve-se consultar o roteiro apresentado no item 3.4 deste Edital.

6.2. 2ª Etapa: Entrevista que versará sobre a arguição do pré-projeto, em caráter eliminatório, com o valor de 30 pontos. Mínimo para aprovação: 70%. Para esta etapa, serão convocados apenas os candidatos selecionados na avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Nessa etapa, candidatos surdos contarão com a mediação de intérpretes. A arguição e entrevista será realizada on-line utilizando a ferramenta Google Meet. Para essa etapa, o candidato irá receber o link de acesso à sala do Google Meet via e-mail fornecido na inscrição. O Programa reserva-se o direito de agendar data, horário de entrevista para cada candidato aprovado nas etapas anteriores, não sendo possível alteração a pedido do candidato. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado.

6.3. 3ª Etapa: Análise do Curriculum Vitae do candidato, a partir dos documentos listados no ANEXO I deste Edital. Essa etapa, com caráter classificatório, terá valor de 30 pontos. Para efeito de pontuação, serão considerados apenas os últimos cinco anos de experiência profissional em ensino. A autoria de obras literárias ou artísticas não será considerada como produção científica para fins de pontuação.

6.4. A classificação final do candidato será feita com base na soma das notas obtidas nas três etapas, por linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras. Mínimo para aprovação final: 70 pontos. Serão selecionados, por ordem decrescente, os candidatos que obtiverem, em cada linha de pesquisa, as maiores notas.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação do Pré-projeto, serão considerados: i. os aspectos de textualidade; ii. a adequação da proposta à área de concentração e à linha de pesquisa pretendida pelo candidato; iii. a relevância científica da proposta de pesquisa apresentada; iv. a viabilidade de execução do projeto; v. a definição de objetivos e metodologia adequados a sua realização no tempo do curso; vi. as citações e referências bibliográficas devem seguir as normas da ABNT.

7.2. A avaliação da arguição sobre o projeto e entrevista levará em conta a capacidade do candidato de apresentar e justificar a proposta de pesquisa e a capacidade de responder a questões pertinentes ao projeto e a sua execução na área de concentração e linha de pesquisa pretendida.

7.3. A avaliação do currículo levará em conta a experiência profissional e atividades de ensino, pesquisa e extensão pertinentes, prioritariamente, à área de concentração pretendida.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado em 16 de julho de 2025, sob a forma de três listas de aprovados, uma para cada linha de pesquisa, conforme o item 1.3 deste edital.

8.2. A lista de aprovados em cada linha de pesquisa apresentará os classificados e os suplentes.

8.3. No caso de desistência de candidato aprovado no exame de seleção, será imediatamente convocado o suplente da respectiva linha.

9. SOBRE AS DATAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado seguindo o seguinte cronograma:

- 24 de abril a 24 de maio de 2026: Período de inscrições.
- 27 de maio de 2026: Divulgação da lista preliminar de inscritos.
- De 27 a 29 de maio de 2026: Período para interposição de recursos.
- 1 de junho: Homologação da lista definitiva de inscritos.
- 1 de junho a 12 de junho de 2026: 1ª Etapa – Avaliação dos Pré-projetos.
- 15 de junho de 2026: Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa.
- 15 e 17 de junho de 2026: Período para interposição de recursos.
- 19 de junho de 2026: Homologação do resultado da 1ª Etapa.
- 22 a 24 de junho de 2026: 2ª Etapa – Entrevistas com os candidatos

- 25 de julho de 2026: Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
- 26 a 29 de junho de 2026: Período para interposição de recursos
- 30 de junho a 2 de julho de 2026: 3ª Etapa – Avaliação do curriculum vitae.
- 3 de julho de 2025: Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa.
- 3 de julho a 7 de julho de 2026: Período para interposição de recursos.
- 8 de julho de 2026: Homologação do resultado final do processo seletivo.

Parágrafo único: As entrevistas e arguição dos pré-projetos serão realizadas utilizando a ferramenta Google Meet. As entrevistas serão gravadas para registro do PPGLetras. Os horários das entrevistas serão informados pela secretaria do Programa após a publicação do resultado da primeira etapa. Para essa etapa, o candidato irá receber o link de acesso à sala do Google Meet via e-mail fornecido na inscrição. O Programa reserva-se o direito de agendar data, horário de entrevista para cada candidato aprovado nas etapas anteriores, não sendo possível alteração a pedido do candidato. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado.

10. SOBRE OS RECURSOS

10.1. Os recursos contra os resultados preliminares das etapas do processo seletivo deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail posgradla@ufv.br, mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO III deste Edital.

10.2. Cada recurso deverá conter, no máximo, 2.000 caracteres com espaços e estar devidamente fundamentado. Recursos que não atenderem a esses requisitos serão desconsiderados.

10.3. O prazo para envio de recursos encerrar-se-á às 18h do último dia do período estabelecido no item 9.1 deste edital.

11. MATRÍCULA

11.1. A data de realização e o local da matrícula serão divulgados posteriormente no endereço: <http://www.pogletras.ufv.br/>

11.2. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não comparecer no dia da matrícula, sendo o próximo candidato convocado no dia seguinte.

11.3. Caso o candidato da ampla concorrência esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFV.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

12.1. No dia da matrícula os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, dependendo da modalidade de inscrição. Perderão o direito de ingresso na UFV os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos listados.

12.2. Documentos exigidos para todos os ingressantes:

- Comprovante de pagamento da inscrição original;
- Cópia autenticada do Diploma de Mestrado;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado;
- Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia legível da Carteira de Identidade;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- Cópia legível do Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral;
- Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular na UFV;
- Os ingressantes que tenham concluído o mestrado em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

12.3. Documentos exigidos para ingressantes nas modalidades “Candidatos Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas” e “Candidatos Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas e com Deficiência”:

- Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada;

Para candidatos indígenas:

- Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

12.4. Documentos exigidos para ingressantes na modalidade “Pessoa com Deficiência” e para “Candidatos Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas e com Deficiência”:

- Laudo médico com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e
- Exames médicos comprobatórios, conforme o tipo de deficiência:
 - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência visual: exame oftalmológico;

- o Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- o Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- o Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico(a) ou outro(a) profissional que comprovem a deficiência;
- o Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico(a) ou outro(a) profissional que comprovem a deficiência.

12.5. Os candidatos às vagas das modalidades 2.6.2.1 e 2.6.2.3 discriminadas no item 2.6.2 deste Edital passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão, nos termos da Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas.

12.6. Nos casos de decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez.

12.7. O candidato que interpuser recurso será comunicado presencialmente, por escrito, ou por e-mail a data do agendamento de nova apresentação à Comissão ou de entrega de documentos, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do candidato informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

12.8. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Resolução específica do CEPE que instituirá o procedimento de heteroidentificação de critérios fenotípicos de pretos e pardos e a verificação de documentos comprobatórios de indígenas, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Doutorado em Letras da UFMG, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.

12.9. Todos os candidatos às vagas da modalidade 2.6.2.2 e 2.6.2.3 discriminada no item 2.6.2 deste Edital passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.

12.10. Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar.

12.11. O candidato que interpuser recurso será comunicado por e-mail sobre a análise do recurso, no prazo de 24 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do candidato informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

12.12. O candidato que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Doutorado em Letras da UFV, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.

12.13. Perderá o direito à vaga na UFV o candidato convocado para a matrícula que não apresentar os documentos listados no item 12 e subitens deste Edital.

12.14. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFV, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis. “Pessoa com Deficiência” e para “Candidatos Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas e com Deficiência”:

- Laudo médico com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e
- Exames médicos comprobatórios, conforme o tipo de deficiência:
 - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
 - Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico(a) ou outro(a) profissional que comprovem a deficiência;
 - Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico(a) ou outro(a) profissional que comprovem a deficiência.

13. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

13.1. As bolsas, porventura, recebidas das agências de fomento serão distribuídas igualmente por linhas de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de recursos, com a classificação dos candidatos no exame de seleção e segundo o declarado no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras sobre a concessão de bolsas.

Parágrafo único: A classificação no processo seletivo é o parâmetro inicial para alocação das bolsas, não havendo outro processo de avaliação específico para tal.

13.2. Serão reservadas 20% das bolsas, porventura recebidas, para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas. Se o candidato se inscreveu nas ações e foi aprovado com bolsa na vaga da ampla concorrência por ter nota, essa bolsa será destinada para o próximo que foi aprovado na vaga da ação afirmativa.

13.3. A atual política de concessão de bolsas das agências de fomento não permite garanti-las para todos os alunos. Portanto, ao se submeter ao processo de seleção, o candidato aceita que o Programa de Pós-Graduação em Letras da UFV não é obrigado a lhe conceder uma bolsa de estudos para realização do curso de doutorado.

13.4. O estudante estrangeiro deverá possuir recursos próprios para sua manutenção.

14. INFORMAÇÕES

Universidade Federal de Viçosa. Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras – Doutorado.

Site: <http://www.ppgletras.ufv.br/> e <https://ppg.ufv.br/>

E-mail: posgradla@ufv.br e carlos.ferrer@ufv.br

Inscrições: <https://www2.gps.ufv.br/gps-web/editais/1514/>

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ppgletras.ufv.br> e por e-mail. Não serão fornecidos resultados por telefone.

15.2. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4. Imagens e documentos gerados durante a seleção não serão utilizados para outros fins, não serão fornecidos a candidatos ou a terceiros durante ou posteriormente ao processo.

15.5. Deve-se ressaltar que a UFV não se responsabilizará por qualquer problema ou falha técnica vinculada ao uso de internet ou dispositivos digitais que os candidatos tenham durante a realização do processo seletivo de doutorado em Letras.

15.6. O PPGLETRAS poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgletras.ufv.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

15.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras.

PUBLIQUE-SE.

Viçosa, 25 de abril de 2026

Carlos Ferrer Plaza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Federal de Viçosa